

RESOLUÇÃO CGI N.º XX/13

EMENTA: Aprova as normas para as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciência da Computação.

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define os Currículos Plenos vinculados ao curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares, nos termos dessa resolução.

Art. 2º - Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Complementares (AC),

I. de Ensino:

- a. Disciplina cursada com aproveitamento na UFF – como eletiva, de caráter presencial ou à distância - ou em outra IES, desde que não faça parte da organização curricular do curso de graduação em Ciência da Computação;
- b. Iniciação a docência;
- c. Desenvolvimento de material didático, desde que não utilizado como critério de aproveitamento de disciplina do curso de graduação em Ciência da Computação;
- d. Prática de Laboratório de Computação ou áreas afins, desde que não faça parte da organização curricular do curso a que o aluno está vinculado;
- e. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
- f. Estágio não obrigatório na área de Computação ou áreas afins;

II. de Pesquisa:

- a. Participação em projeto de pesquisa devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Iniciação Científica e Tecnológica;
- c. Apresentação de trabalho em eventos científicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- d. Proferir Palestra na área de Computação.

III. de Extensão:

- a. Participação em projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes;
- b. Apresentação de trabalho em eventos de extensão;
- c. Participação em Curso e Treinamentos presenciais ou não, na área de computação;
- d. Curso de Língua Estrangeira;
- e. Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos ou tecnológicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- f. Minicursos ou tutoriais ministrados durante eventos científicos ou tecnológicos, tais como: Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops;
- g. Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno.

IV. De Gestão:

- a. Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões;
- b. Participação em Empresa Júnior homologada pelo Colegiado como diretor;
- c. Organização de eventos na área de Computação ou em áreas afins.

V. Participação em Seminários, Congressos e Eventos

VI. Outras Atividades Complementares, a critério da Comissão de Atividades Complementares.

§ 1º - Entende-se como Atividade Complementar toda a atividade que contribua efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão e gestão que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas dos currículos plenos do curso.

§ 2º - Atividades podem ser realizadas na universidade, em empresas e em organizações e relacionadas diretamente com Ciência da Computação e áreas afins.

Art. 3º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão, e observará a pontuação descrita nesta resolução e resumida no quadro do Anexo I.

§ 1º - O aluno deverá integralizar, ao final do Curso, **no mínimo**, 68 (sessenta e oito) horas equivalentes em AC.

§ 2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas por meio de certificados, declarações e/ou

outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária e devem ser emitidos oficialmente e exercidas durante a vigência da matrícula do discente no curso.

§ 3º - Só serão aceitas como AC atividades que não tiverem sido aproveitadas para fim de integralização curricular.

Art. 4º - Para que uma atividade possa ser considerada uma AC, o aluno interessado deverá realizar uma solicitação específica à Coordenação de Curso, por meio do formulário intitulado SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – SRAC, conforme modelo no Anexo II destas normas, no mínimo 60 dias antes do fim do período letivo, determinado no calendário escolar, para análise da Comissão de Atividades Complementares.

Art. 5º- A avaliação da AC, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Atividades Complementares (CAC), criada pelo Colegiado de Curso de Graduação em Ciência da Computação para esse fim, tendo como membros 3 (três) professores, com mandato de quatro períodos letivos, sendo pelo menos 1 (um) do Departamento de Ciência da Computação, ocupando a presidência da Comissão.

Parágrafo Único - A Comissão de Atividades Complementares terá como atribuições:

- I. Estabelecer o calendário de reuniões da comissão.
- II. Avaliar a SRAC de cada aluno, para definir aceitação da solicitação.
- III. Definir se a carga horária de disciplina eletiva cursada poderá ser considerada com carga horária de AC.
- IV. Encaminhar à Coordenação de Curso, por meio de uma cópia do SRAC, as informações dos itens II e III, antes do início do período de Inscrição em Disciplinas/Atividades.
- V. Definir critérios para enquadramento das atividades descritas no SRAC em uma das Atividades Complementares relacionadas no Anexo I.
- VI. Julgar a validade de propostas de criação de nova AC, por alunos ou professores, e estabelecer a definição das AC, para propor ao Colegiado de Curso a criação oficial da mesma.
- VII. Julgar a validade de desativação de uma AC para propor ao Colegiado de Curso a oficialização desta desativação.
- VIII. Propor ao Colegiado de Curso normas complementares às atuais que promovam a melhoria da execução das tarefas da comissão.

Art. 6º– Atividades não previstas nesta resolução serão avaliadas e regulamentadas pela Comissão de Atividades Complementares .

Art. 7º– O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

Art. 8º– A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Atividade complementar	Horas equivalentes	Máximo de Horas Equivalentes (até o final do curso)	Documentação comprobatória, a ser entregue pelo aluno, na Coordenação de Curso.
Disciplina eletiva presencial ou a distância -UFF	34 horas cursadas = 17 horas em AC	17 horas	· Aprovação na disciplina · Programa da disciplina
Disciplina isolada (outra IES)	34 horas cursadas = 17 horas em AC	17 horas	· Aprovação na disciplina · Programa da disciplina
Iniciação a Docência	Um ano = 34 horas em AC	34 horas	· Declaração/Certificado comprobatória
Desenvolvimento de material didático	Um ano = 17 horas em AC	17 horas	· Declaração comprobatória das atividades assinado pelo professor orientador;
Prática de Laboratório de Computação ou áreas afins	Um ano = 17 horas em AC	17 horas	· Declaração comprobatória das atividades assinado pelo professor orientador;
Participação em Projeto de Ensino	Um ano = 17 horas em AC	17 horas	· Declaração comprobatória das atividades assinado pelo professor orientador;
Estágio não obrigatório	6 meses = 17 horas	34 horas	· Termo de compromisso ou Declaração do supervisor de estágio, contendo carga horária semanal cumprida e período de realização do estágio;
Participação em projeto de Pesquisa	Um ano = 34 horas em AC	34 horas	· Declaração comprobatória das atividades assinado pelo professor orientador;

Iniciação Científica e Tecnológica	Um ano = 34 horas em AC	34 horas	· Declaração comprobatória das atividades assinado pelo professor orientador;
Apresentação de trabalho em eventos científicos ou tecnológicos	Apresentação = 3 horas em AC	17 horas	· Certificado de apresentação do trabalho.
Proferir Palestras na área de Computação	Apresentação = 1 hora em AC	6 horas	· Declaração de pessoa ou órgão responsável, contendo título, local, duração e data da apresentação.
Participação em projeto de Extensão	Um ano = 34 horas em AC	34 horas	· Declaração comprobatória das atividades assinado pelo professor orientador;
Apresentação de trabalho em evento de extensão	Apresentação = 3 horas em AC	17 horas	· Certificado de apresentação do trabalho.
Participação em Curso e Treinamentos presenciais ou não, na área de computação	60 horas cursadas = 17 horas em AC	17 horas	· Certificado de conclusão do curso, contendo carga horária cumprida
Curso de Língua Estrangeira	Um ano ou dois semestre = 17 horas em AC	17 horas	· Certificado de aprovação semestral ou de conclusão do curso e carga horária cumprida;
Minicursos ou tutoriais realizados durante eventos científicos ou tecnológicos	4 horas cursadas = 1 horas em AC	6 horas	· Certificado de participação
Minicursos ou tutoriais ministrados durante eventos científicos ou tecnológicos	1 hora ministrada = 2 horas em AC	8 horas	· Certificado de apresentação
Participação em Eventos Estudantis, nacionais ou regionais, ligados à formação do aluno.	4 horas = 1 horas em AC	6 horas	- Certificado de participação

Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões	Um ano = 17 horas em AC	17 horas	· Documento Oficial da Universidade
Participação em Empresa Júnior homologada pelo Colegiado como diretor	Um ano = 17 horas em AC	17 horas	· Ata da eleição e declaração da diretoria da Empresa Júnior, contendo descrição do cargo ocupado pelo aluno, carga horária cumprida e período de realização;
Organização de eventos na área de Computação ou em áreas afins	Evento organizado = 3 horas em AC	6 horas	· Declaração do responsável (pessoa física e/ou jurídica) pela organização do evento, contendo título do evento, local e período de realização, bem como descrição do envolvimento do aluno;
Participação em Seminários, Congressos e Eventos	3 horas = 1 hora AC	17 horas	· Certificado de Participação
Outra	A critério da Comissão de Atividades Complementares	34 horas	· A critério da Comissão de Atividades Complementares